



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.727, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de Servidão Administrativa, a área abaixo discriminada, necessária à passagem para infra-estrutura urbana.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação, ou instituição de servidão administrativa por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante das Transcrições nº 30.008 e 30.009 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade de Duzolina Fecchio da Silva, Daniel Pestana da Silva, Elisete Osse da Silva, Ademir Modesto, Ilza Pestana da Silva Modesto, Dorival Pestana da Silva, Shirley Aparecida Ricardo Pestana da Silva, Carlos Pestana da Silva, José Roque Pestana da Silva, Sílvia Helena Sabino Pestana da Silva, João Batista Pestana da Silva e Dirceu Pestana da Silva, para a passagem de infra-estrutura urbana, Adutora de Abastecimento, conforme descrito a seguir:

Uma faixa com largura de 2,00m, comprimentos de 880,00m e área utilizada de 1.760,0m², dentro do seguinte perímetro e confrontações: “*Tem início no vértice 13 na cerca de divisa da Matrícula nº 4.230 de propriedade de José Roberto Gonçalves, deste, segue pela direira com o azimute e distância de 259°29'46” e 47,67m até o vértice 14; deste, segue com o azimute e distância de 267°12'19” e 124,08m até o vértice 15; e, segue ainda com o azimute e distância de 263°59'48” e 156,72m até o vértice 16; segue com o azimute e distância de 315°41'50” e 128,95m; confrontando ainda com a cerca de divisa da Matrícula nº 4.230 de propriedade de José Luiz Gonçalves até o vértice 17; segue confrontando ainda com a cerca de divisa da Matrícula nº 13.664 de propriedade de Helena Barella De Martini com o azimute e distância de 315°34'32” e 150,63m até o vértice 18, segue confrontando ainda com a cerca de divisa da Matrícula nº 10.493 de propriedade de Maria Helena De Martini Camargo com azimute e distância de 314°42'10” e 107,76m até o vértice 19; segue ainda com azimute e distância de 316°22'00” e 164,83m até o vértice 20, segue com o azimute e distância de 72°47'02” e 2,22m até o vértice 21; segue com azimute e distância de 136°21'55” e 163,81m até o vértice 22; segue com o azimute e distância de 134°42'10” e 107,74m até o vértice 23; e, segue ainda pela direita com azimute e distância de 135°34'41” e 150,65m até o vértice 24; segue com o azimute e distância de 135°41'35” e 127,99m até o vértice 25; e, segue com azimute e distância 83°59'40” e 155,79m até o vértice 26; e, segue com azimute e distância de 87°12'30” e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

124,01m até o vértice 27; segue ainda confrontando ainda com a cerca de divisa da Matrícula nº 4.230 de propriedade de José Luiz Gonçalves com o azimute e distância de 79°29'33" e 48,31m até o vértice 28; e, segue com o azimute e distância de 190°44'03" e 2,15m até o vértice 1, ponto final da descrição deste perímetro para implantação de uma faixa de servidão de passagem.

Art. 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 03 de outubro de 2014.

João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Claudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL

Opzeta do Rio Pardo
Edição de 04/10/2014
ma Rio

Visto